PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2025074703
Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS PARA ALMOÇO E JANTAR**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município por meio de suas unidades, CREAS e CRAS, para fornecimentos de alimentação aos acompanhados do SCFV, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E A aquisição tem como fundamento art. 75, inciso II c/c art.78, inciso IV, c/c 82, § 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT	MEDIDA	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	750	Unid.	Marmitex	**Refeição tipo marmitex pronta para almoço e jantar** **Especificações do Produto:** •Tipo: Marmitex pronta (refeição completa; **Composição mínima:** •1 porção de proteína (carne bovina, frango ou peixe, conforme cardápio variado); •1 porção de arroz branco ou integral;

Ass. Digitalmente:
CLICIA CABRAL MARTINS
23/02/2026 07:42:02 -0300
Digitally signed by RAFAEL DUQUE SILVA:04878670681
Date: 2026.03.03 17:00:37 -03:00
Reason: Assinado digitalmente.
Location: BR

				• 1 porção de feijão; • 1 porção de guarnição (ex.: macarrão, farofa, legumes ou salada cozida); • 1 porção de salada crua; • Peso mínimo de 800g por unidade; • Com 01(um) kit Guardanapo, garfo e faca, devidamente embalados. • **Acondicionamento:** em embalagem térmica tipo marmitex de alumínio ou isopor, devidamente lacrada, individual, garantindo conservação e higiene. • **Temperatura de entrega:** quente, pronta para o consumo imediato. • **Apresentação:** refeições com boa aparência, sabor agradável, leves e adequados ao período solicitado, com tempero equilibrado/moderado e ingredientes frescos e de qualidade.

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: Os produtos requeridos visam atender e suprir as demandas do CREAS e CRAS, fornecendo auxilio alimentação às pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social momentânea ou não, como moradores em situação de rua, trecheiros/andarilhos que passam pela cidade e aqueles(as) em condição de proteção em local cedido pela Assistência Social, por motivo de violência doméstica, além dos menores acompanhados pelo SCFV quando em atividade externas à unidade.

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta de mercado local, viabilizado pela redução de custos, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item.

Ass. Digitalmente:
CLICIA CABRAL MARTINS
23/02/2026 07:42:02 -0300

4.3 - Da escolha do fornecedor local: A aquisição de marmitas é um serviço que exige agilidade na entrega e qualidade do produto, muitas vezes para consumo imediato ou em horários específicos (como em jornadas de trabalho estendidas). Empresas distantes podem ter dificuldades logísticas (transporte, conservação da temperatura e qualidade dos alimentos) que impactariam a eficiência do serviço e, potencialmente, gerariam custos adicionais (frete, embalagens especiais, etc.). A proximidade física garante maior controle sobre a qualidade e a pontualidade.

A contratação de um fornecedor local minimiza riscos de atrasos por problemas de transporte de longa distância, greves ou outras intempéries que podem comprometer o fornecimento contínuo e essencial das refeições

Para alimentos preparados, o frescor é um fator crucial de qualidade e segurança alimentar. A proximidade geográfica facilita a entrega rápida e a manutenção das condições higiênico-sanitárias e de temperatura adequadas, conforme as normas da vigilância sanitária.

4.4 - Do prazo e local de entrega do objeto

a) 4.4.1 – A empresa contratada terá um prazo de 02 (duas) horas para entrega dos produtos ao CREAS em local onde este direcionar, **COM AS CUSTAS DE FRETE, CARGA E DESCARGA POR SUA CONTA, SEM ACRÉSCIMO ADICIONAL.**

4.4.2 - O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

Ass. Digitalmente:
CLICIA CABRAL MARTINS
23/02/2026 07:42:02 -0300
OKDOCS

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em real, através de Ordem Bancária, até o 15° dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura por meio da tesouraria, após cumprimento integral da tramitação legal exigida, desde que a contratada:

a) Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida, com a descrição de acordo com o contrato;

b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos materiais fornecidos;

c) Entregue provas de regularidades fiscais mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND)

- Municipal: município em que a empresa está localizada;
- Estadual: com o estado emitida por órgão do governo;
- Federal: com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- FGTS: com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6- DA GARANTIA

6.1 O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) horas, contados a partir da entrega destes para coordenação das unidades de Assistência Social ou à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mineiros – GO.

6.2 Os produtos fornecidos deverão estar garantidos, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 02 (duas) horas corridos, os que forem considerados inadequados

Ass. Digitalmente:
CLICIA CABRAL MARTINS
23/02/2026 07:42:02 -0300

às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometem o seu consumo regular adequado, nas condições estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - A Contratada obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;

c) Documentação que comprova procedência dos materiais;

d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

e) Embalar os materiais conforme a garantia de proteção durante o transporte;

f) Substituir no prazo de 40 (quarenta) minutos, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos;

g) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;

h) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos materiais, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;

i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;

j) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;

Ass. Digitalmente:
CLICIA CABRAL MARTINS
23/02/2026 07:42:02 -0300
OKDOCS

k) Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos materiais.

l) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente aquisição;

m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente aquisição;

n) A contratada será responsável pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita entrega dos materiais;

o) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

p) Indicar e-mail e telefone oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

q) Arcar com as **despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto**, que é de total responsabilidade da proponente;

r) Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

s) O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

t) A contratada deverá reparar, reconstituir ou substituir, às suas expensas, as marmitas que forem rejeitadas, parcial ou totalmente, por apresentarem peso abaixo do soli-

Ass. Digitalmente:
CLICIA CABRAL MARTINS
23/02/2026 07:42:02 -0300

citado no objeto, mau acondicionamento do alimento nas embalagens, e quantidade solicitada incorreta.

u) Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade, admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo;

v) Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

w) Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras utilizadas no processo de preparo dos alimentos;

x) **Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem entregues para a secretaria;**

y) A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida descrita no objeto deste Termo de Referência;

z) Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável;

aa) Os alimentos servidos nas saladas (verduras e legumes crus) deverão estar em embalagens separadas, a fim de evitar que murchem;

bb) O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais;

cc) A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

dd) Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da Contratante.

Ass. Digitalmente:
CLICIA CABRAL MARTINS
23/02/2026 07:42:02 -0300
OKDOCS

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

8.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção e/ou substituição;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

9 – DA EXECUÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 A entrega dos produtos ora adquiridos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

9.3 A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

Ass. Digitalmente:
CLICIA CABRAL MARTINS
23/02/2026 07:42:02 -0300
OKDOCS

9.5 A entrega dos produtos será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelo coordenador ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento;

9.6 Em relação ao local de entrega dos marmitex será informado no ato da solicitação dos quantitativos, sendo o local no perímetro urbano do Município de Mineiros. Também poderá ocorrer de algum servidor designado pelo coordenador, buscar as marmitas no endereço da empresa;

9.7 O marmitex fornecido deverá conter no mínimo 800 gramas para almoço e/ou jantar;

9.8 Os marmitex deverão ser entregues acompanhados de (01) um garfo, (01) colher e (01) uma faca, todos descartáveis, e (02) duas folhas de guardanapo em papel;

9.9 As refeições deverão ser entregues quentes e acondicionadas em caixas de isopor para manter a temperatura;

9.10 Os fornecimentos poderão ser solicitados em dias úteis, finais de semana ou feriados;

9.11 As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias;

9.12 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos por no máximo (quarenta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custa adicional.

9.13 Observar o resumo completo, dividido por tipo de refeição conforme abaixo:

9.13.1 Composição básica ideal de um marmitex (refeição completa).Cada marmitex deve conter:

a) Base da refeição

- **Arroz** (branco ou integral) – fonte de carboidrato;

Ass. Digitalmente:
CLICIA CABRAL MARTINS
23/02/2026 07:42:02 -0300
OKDOCS

- **Feijão** (carioca ou preto) – fonte de proteína vegetal e ferro;

b) Proteína principal

- 01 porção de **carne bovina, frango, peixe ou ovo;**
- As opções devem ser variadas conforme os dias da semana.

c) Guarnição

- 01 acompanhamento que complemente o prato, como:
  - Macarrão refogado,
  - Farofa,
  - Purê de batatas,
  - Legumes cozidos ou refogados,
  - Polenta ou mandioca cozida.

d) Salada

- 01 porção de **salada crua ou cozida**, com hortaliças higienizadas (ex.: alface, tomate, cenoura, beterraba, repolho, etc.);
- Nos dias frios ou conforme o público, pode ser substituída por saladas cozidas (como cenoura, chuchu, abobrinha, etc.)

9.14 Diferença entre almoço e jantar

Refeição	Peso médio	Tipo de guarnição	Tipo de proteína	Saladas
Almoço	800g	Mais reforçada (macarrão, farofa, etc.)	Carne bovina, frango, peixe	Cruas e variadas
Jantar	800g	Mais leve (purê, legumes, etc.)	Frango, peixe ou carne cozida	Leves ou cozidas

9.15 A fiscalização do cumprimento desta aquisição ficará a cargo da servidora nomeada pela Gestora do Contrato, **Sra. Juliana Silva Santos** – Coordenadora do CREAS, especialmente designada para este fim, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

Ass. Digitalmente:
CLICIA CABRAL MARTINS
23/02/2026 07:42:02 -0300

10- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade da Secretaria;

10.2 Os produtos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade;

10.3 A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

10.4 O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

10.5 A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

10.6 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

10.7 O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO DA VALIDADE DO CONTRATO

11.1 Após a homologação, a vencedora será convocada pela Administração Pública Municipal, para proceder à assinatura do Contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente em até 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal.

11.2 O contrato firmado terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação em diário oficial e poderá ser

Ass. Digitalmente:
CLICIA CABRAL MARTINS
23/02/2026 07:42:02 -0300

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício, e serão devidamente informadas quando da efetiva aquisição/contratação, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 17.

---

14 – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 05 de dezembro de 2025.

CLÍCIA CABRAL MARTINS
Administrativo SMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ass. Digitalmente:
CLICIA CABRAL MARTINS
23/02/2026 07:42:02 -0300
OKDOCS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mineiros-GO, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/21 estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 03 / 03 / 2026 a 06 / 03 / 2026, cotação de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para aquisição de bens, conforme especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site mineiros.go.gov.br.

1. OBJETO

A dispensa em tela tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições acondicionadas em marmitas para almoço e jantar , para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e todas as suas unidades.

2. ENTREGA DA PROPOSTA

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras@mineiros.go.gov.br entre os dias 03 / 03 / 2026 a 06 / 03 / 2026.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento, deverá obedecer ao horário de encerramento constante do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, marca do objeto, conforme documento orientador abaixo:

5- DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDA

ITEM	QUANT	MEDIDA	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	750	Unid.	Marmitex	**Refeição tipo marmitex pronta para almoço e jantar** **Especificações do Produto:** • Tipo: Marmitex pronta (refeição completa;

Ass. Digitalmente:
ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
12/02/2026 14:24:39 -0300

				Composição mínima: • 1 porção de proteína (carne bovina, frango ou peixe, conforme cardápio variado); • 1 porção de arroz branco ou integral; • 1 porção de feijão; • 1 porção de guarnição (ex.: macarrão, farofa, legumes ou salada cozida); • 1 porção de salada crua; • Peso mínimo de 800g por unidade; • Com 01(um) kit contendo: (01) um garfo, (01) colher e (01) uma faca descartáveis e (02) duas folhas de guardanapo em papel, devidamente embalados. • **Acondicionamento:** em embalagem térmica tipo marmitex de alumínio ou isopor, devidamente lacrada, individual, garantindo conservação e higiene. • **Temperatura de entrega:** quente, pronta para o consumo imediato. • **Apresentação:** refeições com boa aparência, sabor agradável, leves e adequados ao período solicitado, com tempero equilibrado/moderado e ingredientes frescos e de qualidade.

2.4. Proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Mineiros no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou por telefone, pelo número (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto;

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto à Secretaria de Assistência Social;

3.3. Não será realizada contratação acima do valor estimado de R$ 17.835,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Mineiros-GO, 12 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVERA REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS